



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ

www.cmpompeu.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 034/2019



*Declara de Utilidade Pública a
Associação 12 de Outubro*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.135.716/0001-61, fundada em 14 de abril de 2013, com sede e foro na Fazenda denominada Chácara e Chacrinha, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril, ao órgão competente da Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - deixe de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

III - altere sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões José Porto, 03 de abril de 2019.

Nilson Alencar Ferreira Rezende
Nilson Alencar Ferreira Rezende
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEÚ	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	129 / 2019
Certifico para fins de comprovação que este(a)	
Projeto de Lei	
foi publicado(a) no quadro	
de publicações da Câmara, no período de	
05 / 04 / 2019	a 05 / 05 / 2019
O referido é verdade, Dou fé.	
POMPEÚ, 05 / 04 / 2019	
Ass. do Servidor:	<i>[Signature]</i>
RG/Matrícula:	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.135.716/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 18/04/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO 12 DE OUTUBRO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 12 DE OUTUBRO	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO FAZ CHACARA E CHACRINHA	NÚMERO S/N
CEP 35.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
MUNICÍPIO POMPEU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMAISCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (37) 3523-2011 / (37) 9945-6574
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 13:31:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.135.716/0001-61
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO 12 DE OUTUBRO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CUSTODIO DAS GRACAS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2019 às 13:32 (data e hora de Brasília).





MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42
prefeito@pompeu.mg.gov.br / www.pompeu.mg.gov.br



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação 12 de Outubro, situada fazenda denominada Chácara e Chacrinha, Zona Rural no Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.135.716. /0001-61, está em pleno e regular funcionamento desde 15/04/2017, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais e filantrópicas, sendo sua diretoria, com mandato de 25/06/2017 a 25/06/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Custódio das Graças
CPF: 164.987.556-87
Associação 12 de Outubro

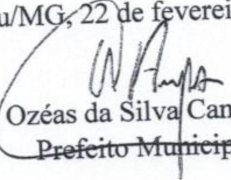
VICE-PRESIDENTE: Geraldo Eduardo de Faria
CPF: 397.156.636-72
Associação 12 de Outubro

SECRETÁRIA: Carliane Cassia da Silva
CPF: 094.159.436-02
Associação 12 de Outubro

TESOUREIRO: Evaldo Lessa Teixeira
CPF: 104.184.646-00
Associação 12 de Outubro

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo serviço específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Pompéu/MG, 22 de fevereiro de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal



Ata da Assembleia Geral ordinária realizada no galpão do acampamento P.A Chácara Chéris, situada no município de Pompeu /MG - Zona Rural, no dia 25-06-17, as 14:00 hs com a presença dos membros desta comunidade para deliberarem sobre a pauta abaixo:
1º item Eleição e posse da diretoria para o mandato 2017/2019. O sr. Fabiano Nogueira inicia a reunião agradecendo a presença de todos em seguida dá início a eleição por meio do voto por aclamação para o mandato 2017 a 2019, e todos os presentes elegem por unanimidade a seguinte diretoria:
Presidente: Custódio das Graças, casado, portador do RG: MG 26.970 SSP-MG, CPF 164.987.556-87, domiciliado na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu /MG, Vice-presidente: Geraldo Eduardo de Faria, portador do RG: MG 18.322.820 SSP-MG, CPF: 397.156.636-72, divorciado, domiciliado na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu /MG, Secretária: Pasliane Cassia da Silva, solteira, portadora do RG: MG 11.953.394 SSP-MG, CPF 094.159.436-02, domiciliada na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu /MG, Vice-Secretária: Prégio Carlos Filho: casado, portador do RG: M-7.359.800 SSP-MG, CPF: 955.432.606-87, domiciliado na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu /MG; 1º tesoureiro: Ednaldo Pessa Teixeira, solteiro, portador do RG: MG 168.984.40 SSP/MG, CPF: 104.184.646-00, domiciliado na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu - MG, 2º tesoureiro: Dani Francisco da Cunha, solteiro, portador do RG: MG 11.631.424 SSP-MG, CPF: 117.802.716-33; domiciliado na fazenda P.A Chácara Chéris, zona rural de Pompeu /MG; Conselho



fiscal: 1º conselheira Fiscal: Juscilma Albuquerque de Oliveira, portadora do RG: MG 10.320.105, CPF: 051.632.596-65, domiciliada na fazenda P.A. Chácara Chóris, zona rural de Pompeu/MG; 2º conselheiro Fiscal: João Paulo da Cunha, divorciado, portador do RG: MG 13.633.983, CPF: 084.943.686-99, domiciliado na fazenda P.A. Chácara Chóris, zona rural de Pompeu/MG; 3º conselheira Fiscal: Reginalda Albuquerque de Oliveira, portadora do RG: MA 1.657.139, CPF: 980.823.886-68, domiciliado na fazenda P.A. Chácara Chóris, zona rural de Pompeu/MG, sendo suplente do conselho fiscal, 1º suplente: Adélia Maria Vieira da Costa, casada, portadora do RG: MG 14.153.477.95P. MG, CPF: 069.580.386-97, domiciliado na fazenda P.A. Chácara Chóris, zona rural de Pompeu/MG; 2º suplente: Deoclécio Batista da Silva, solteiro, portador do RG: MG 10.673.009, CPF: 757.132.296-15, domiciliado na fazenda P.A. Chácara Chóris, zona rural de Pompeu/MG, encerra-se a rotacão por meio do ato por aclamação, todos os cargos foram devidamente preenchidos; e não havendo mais nada mais a tratar o Sr. Edilson encerra a reunião às 16:00 hs e eu, Caroline Lúcia da Silva, lavrei a seguinte ata que foi assinada por mim e demais lavradores, Caroline Lúcia da Silva, Edilson Maria de Almeida, Roberto das Graças, Gilberto Eduardo de Faria, Maurício José da Cunha Moura, Lúcia Rodrigues de Almeida, Lúcia Teixeira e Dani Francisco da Silva.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Selo Número: AQH33622
Código: 4157.9979.3733.2606
Total de atos: 8 / Emol: 105,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
RUA DAVID AFONSO, 165-D - CENTRO				
Fone: (37)3513-6966				
Código	6101-0	6201-8	8101-8	Total
Out	1	1	4	8
PROTOCOLO Nº 8454 REG Nº 383 - LIV 9-A - PAG 142 - AV Nº 3				
Pompeu, MG, 20 de dezembro de 2017.				
Natalie Valadares Assunção - Oficial				
Despesa	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
121,13	7,24	42,83	171,20	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça				
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: AQH33622				
Código: 4157.9979.3733.2606				
Total de atos: 8 / Emol: 126,37 TFJ: 42,83 Total: 171,20				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no Galpão do acampamento fazenda Chácara e Chacrinha situada no município de Pompeu / MG - Zona Rural, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e treze, às nove horas; com a presença dos membros desta comunidade que olam assimam para discutir e deliberarem sobre a seguinte pauta: Edital de convocação, que segue a seguinte ordem 1º fundação da associação do presente acampamento; 2º aprovação do Estatuto e regimento interno; 3º Eleição e posse da diretoria para o mandato 2013/2015. O senhor Salomão Duque inicia a assembleia agradecendo a presença de todos, fala sobre a necessidade da organização do presente acampamento e passa a palavra para o senhor Laeliane Bissia que faz a leitura do edital de convocação, em seguida é posto em discussão o 1º item do edital, sendo que o nome da associação escolhido pela comunidade é "Associação '12 de Outubro' ou '13 de Maio'", a comunidade usando o voto por aclamação vota por unanimidade no nome "12 de Outubro", sendo assim a associação chama-se "12 de Outubro", após o 1º item é posto o 2º item em discussão, e todos os presentes aprovaram o Estatuto e Regimento Interno estudado e discutido neste presente momento, e por fim é colocado o 3º item em discussão Eleição e Posse da Diretoria para o mandato 2013/2015, e todos os presentes fazendo o uso da palavra elegem por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente; Salomão Duque de Oliveira, casado, portador do RG M-7.989.267.999 CPF 003.104.626-69, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu / MG

Vice-presidente; Sérgio Carlos Filho, casado, portador do RG M-7.359.800 SSP-MG, CPF 955.432.606-87, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu /MG; Secretária; Luciane Póssia da Silva, solteira, portadora do RG MG 13.953.394 SSP-MG, CPF 094.159.436-02, domiciliada na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu /MG; Vice-Secretário; Bríhla Cristina de Oliveira Cunha, casado, portador do RG MG-17.681.273, CPF 116.379.156-32, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG; 1º Tesoureiro; Custódio da Gama, casado, portador do RG MG 62.6970 SSP-MG, CPF 164.987.556-87, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu /MG; 2º Tesoureiro; Dani Francisco da Cunha, solteiro, portador do RG MG 11.681.424 SSP-MG, CPF 117.807.16-33, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG; Conselho fiscal 1º Edraldo Lessa Teixeira, solteiro, portador do RG MG 163.984.40 SSP-MG, CPF 104.184.646-00, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG; 2º Maria Lúcia Ferreira Lessa, solteira, portadora do RG M-7.209.285, CPF 970.839.926-49, domiciliada na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG; 3º Carlos Alberto (digo Carlos Roberto Alves), união estável, portador do RG MG-11.591.215, CPF 082.961.276-95, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG; sendo suplentes; do Conselho fiscal; 1º Rêgis Batista da Silva, solteiro, portador do RG MG-10.573-055, CPF 757132256-15, domiciliado na fazenda Chácara e Chacrinha, Zona Rural de Pompeu-MG.



rural de Pompéu/MG, 2ª Reginalda Duque de Oliveira,
solteira, portadora do RG M-11.657.139, CPF 930.823
886-68, domiciliada na fazenda chácara e chaceim
na rural de Pompéu/MG, 3ª José Geraldo Gonçalves
dos Reis, divorciado, portadora do RG MG.10317127, CPF
033.994.250-36, domiciliado na fazenda chácara e
chaceim na rural de Pompéu/MG. Em tempo todas
as decisões tomadas na presente Ata foram unânimes
e ratas por aclamação. Não havendo mais a tratar
o Sr. Carlos Duque encerra a sessão às 13:30
horas. O Presidente Carlos Duque presente, Ata que
foi assinada por mim e demais participantes:

Carlos Duque da Silva;

Jão Paulo da Cunha;

Shirley Cristina de Oliveira Cunha;

Elias Leque de Oliveira;

João da Silva de Oliveira;

Maria Maria Lourenço do Prado;

José Francisco da Cunha;

Carlos Roberto Alves;

José Geraldo Gonçalves dos Reis;

Antônio das Graças;

Teresa Ana das Graças;

Carlos Roberto de Silva;

Lilia Rodrigues de Oliveira;

Reginalda Duque de Oliveira;

Maria Lucia Ferreira de Jesus;

Carlos Roberto Alves;

João da Silva de Oliveira;

José Geraldo Gonçalves dos Reis;

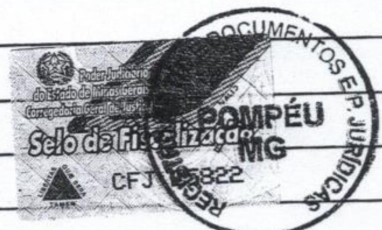
Antônio das Graças;

Carlos Roberto de Silva;

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua David Alencar, 145 - D - Pompéu/MG
Protocolo de Protocolo A - 11 02 Sub. nº 0047 140
Registrado no Livro nº A-014 e Fl. 178 Sub. nº 1º de ordem AV-01-
363- Expediente Ata dos 15.04.2015
05V
Pompéu/MG 15 de Abril de 2015
☐ OFICIAL(A) AMPLA CAMPO DA SILVA
☒ OFICIAL(A) SUBSTITUTO(A): Filipe de Oliveira Silva

Filipe de Oliveira Silva
Oficial Substituto

COTAÇÃO	
Emolumentos R\$	96,41
TFJ R\$	32,24
Outras Despesas R\$	-
Total R\$	128,65



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "12º DE OUTUBRO" DOS TRABALHADORES RURAIS ACAMPADOS NA FAZENDA CHÁCARA E CHACRINHA.



CAPITULO 1- Da denominação, sede, foro e fins.

Art. 1- A Associação dos Trabalhadores Rurais acampados na fazenda Chácara e Chacrinha, fundada em 14 de Abril de 2013, no município de Pompéu, é uma entidade civil com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2- A Associação terá como sede a área do acampamento na fazenda Chácara e Chacrinha, no município de Pompéu/MG. Áreas com posse ao INCRA/MG

Art. 3- A Associação tem como objetivo principal:

- I- Sustentar e defender, perante a outras entidades governamentais públicas ou privadas, os interesses e aspirações comuns de seus sócios, defendendo e incentivando a propriedade rural e o desenvolvimento de Pompéu-MG;
- II- Sugerir e colaborar na proposição e no aperfeiçoamento de leis e normas relacionadas com as finalidades da Associação "12 de Outubro";
- III- Participar ou promover congressos seminários, conferências, exposições, feiras, leilões, cursos, treinamento e colaborar nessas realizações com órgãos públicos privados ou entidades de classes;
- IV- Celebrar acordos, contratos ou convênios com entidades congêneres, órgãos públicos ou entidades privadas, contribuindo para a melhoria, das condições do meio rural e urbano, visando a melhor capacitação promovendo técnicas de proteção ao meio ambiente, assim como na preservação da fauna e flora
- V- Manter intercâmbios como associação congêneres do País e exterior.
- VI- Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas, pecuários e seus derivados, equipamentos, utilidades, capacitação de mão de obra e outros.
- VII- Ser solidário com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pompéu e região;

Jana Rosa Campos da Silva
Advogada
OAB/MG 42.449

VIII- Fiscalizar e ~~propugnar~~ ^{critérios} para distribuição de lotes para assentamento dos sócios, bem como denunciar ao INCRA quaisquer irregularidades praticadas pelos assentados, bem como por terceiros na jurisdição da associação "12 de outubro"



IX- Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;

X- Combater a fome e pobreza;

XI- Estimular habilidade e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência.

XII- Integrar seus benefícios ao mercado de trabalho.

ART. 4 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de sexo, cor, raça, credo político ou religião.

ART. 5 - Para cumprir suas finalidades, a Associação poderá criar tantas unidades de prestação de serviços quanto fizerem necessários, disciplinados pelo presente estatuto.

ART. 6 - Para melhor desempenho de suas atividades, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, sociais, culturais armazenadoras e outros;
- b) Servir como acessoria dos associados junto a órgãos competentes em caráter;
- c) Manter serviços próprios ou suportes assistências, celebrar com entidade pública e privadas, criar comissões provisórias e permanentes.

CAPÍTULOS II - DOS SÓCIOS

ART. 7 - A associação é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos, nas categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ART. 8 - São direitos dos sócios:

- 1- Votar e ser votado para os cargos eletivos;


Jureia Rita Campos da Silva
Advogada
OAB/MG 42.449

Edson Lege da Oliveira



2- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

3- Fiscalizar atividades da diretoria.

§ Único: Compete a Associação, através de Assembleia Geral a demissão e ou exclusão dos associados

ART. 9 - São deveres dos sócios

1- Cumprir às disposições estatutárias e regimentais.

2- Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo

ART.10 - A Associação será administrada por

1- Assembléia Geral,

2- Diretoria;

3- Conselho Fiscal.

ART. 11- Compete a Assembléia Geral:

1- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

2- Decidir sobre reformas estatutárias;

3- Decidir sobre a extinção da entidade.

4- Aprovar o Regimento interno;

5- Outros

ART.12- A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para

1- Apreciar o relatório anual;

2- Apreciar as contas da Associação;

3- Outros


Jéssica Rita Campos da Silva
Advogada
OAB/MG 12.449

Exatidão depe de omissão



ART.13- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela diretoria, conselho fiscal ou 1/3 dos sócios quites com suas obrigações e presidida por quem a convocou.

ART.14- A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital, fixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias ou outro meio de comunicação disponível na comunidade.

ART.15- A Associação será dirigida por uma diretoria contituida por presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiro, 1º e 2º secretário, conselho fiscal e suplente, eleita em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º- O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição.

Parágrafo 2º- As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores bem como as de sócios, serão inteiramente gratuitos, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificação ou vantagem;

Parágrafo 3º- A diretoria atual pode se candidatar novamente, concorrendo com outros candodatos.

ART.16- Compete a diretoria:

- 1- Elaborar e executar programa anual atividades;
- 2- Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- 3- Contratar e demitir funcionários, quando necessário.

ART. 17- A realizar-se-á no mínimo 01 vez por mês.

ART. 18- compete ao presidente:

Edison da Silva

[Assinatura]
Rita Campos da Silva
Advogada
OAB 143 42 449

- 1- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- 2- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- 3- Presidir a Assembléia Geral;
- 4- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- 5- Outros.



ART. 19- Compete ao vice-presidente:

- 1- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- 3- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

ART. 20- Compete ao 1º secretário:

- 1- Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e redigir as atas;
- 2- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- 3- Outros.

ART. 21- Compete ao 2º secretário:

- 1- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- 3- Outros.

ART. 22- Compete ao 1º tesoureiro:

- 1- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dia de escrituração dos mesmos;

Fabiano Augusto de Oliveira

Reza Campos da Silva
Advogada
OAB/MG 42.449



- 2- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- 3- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- 4- Apresentar semestralmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- 5- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- 6- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- 7- Outros.

ART. 23- Compete ao 2º tesoureiro:

- 1- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- 2- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- 3- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ART. 24- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo 2º- Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 25- Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Examinar os livros e escrituração da entidade;
- 2- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- 3- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- 4- Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens;

Edson Luiz de Oliveira

Jurista Rita Campos da Silva
Advogada
OAB/MG: 12.449

5- Outros.

Parágrafo Único- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPITULO III- DAS ELEIÇÕES

ART. 26- As eleições serão convocadas pelo presidente, com antecedência mínima de 30 dias da data de sua realização.

ART. 27- As eleições serão orientadas por regimento próprio aprovado pela Assembleia.

ART. 28- Poderão participar das eleições, na condição de candidato ou eleitor, associados com no mínimo de 06 meses; quites com suas obrigações junto a associação.

CAPITULO IV- DO PATRIMÔNIO

ART. 29- O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

ART. 30- Em caso de dissolução da associação, seu patrimônio será destinado a uma instituição congêneres juridicamente constituída e registrada no CNAS.

ART. 31- A totalidade das rendas apurados pela Associação "12 de outubro", será revertida em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição.

ART. 32- A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 33- O presente estatuto poderá ser reformado. Em qualquer tempo por decisão da

Fabiano Luiz da Silva

Fabiano Luiz da Silva
Advogada
OAB/MG 12.449

maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

ART.34- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria a referendados pela Assembléia Geral.



Pompéu (MG) em, 14 de Abril de 2013.



Tabaco duplo de Oliveira

Joana Maria Campos da Silva
Advogada
OAB/MG 42.417



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO	
Rua David Alense, 147 - Fone (37)3523-1711 - Pompéu - MG	
Reconheço por semelhança	letra e firma
<i>ABELLA DUQUE DE OLIVEIRA</i>	
Dou fé. Pompéu, 14 de ABRIL de 2013	
Em test. <i>A/</i> da verdade	
A tabelião	
☐ Maria Francisca de Campos Maciel - Tabelião - Titular	
☒ Antônio Gabriel de Campos Maciel - Tabelião - Substituto	